

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (P S) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais. A FPR e PS são processos educativos, vinculados à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios. Os equipamentos a serem adquiridos, conforme previsto no Plano Instrucional de cada curso, serão utilizados pelos alunos que participarão dos cursos ofertados no exercício de 2021.

Todos os equipamentos descritos nesse instrumento têm como finalidade atender as demandas internas dos colaboradores do **SENAR-AR/MS**, com equipamentos novos e atuais que substituirão todos os que já estão obsoletos, além de novos equipamentos que servirão para a realização das atividades do **SENAR-AR/MS**.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os equipamentos necessários para atendimento das demandas do **SENAR-AR/MS** são:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNIT. MÁXIMO (ESTIMADO)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (ESTIMADO)
1	NOTEBOOK PARA EDIÇÃO, PROCESSADOR DE 12MB CACHE 3,4GHZ, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4 E EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 500MB, TELA DE 15,6" FULLHD (16:9), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 4GB GDDR6, TECLADO: TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS; POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE	UN	1,00	R\$ 18.613,00	R\$ 18.613,00

	WIRELESS: MÍNIMO 802.11N (2.4 GHZ); POSSUIR BLUETOOTH 4.0. EQUIPAMENTO BIVOLT; A FONTE DE ENERGIA NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE ADAPTADOR OU CONVERSOR DE ENERGIA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE 64 BITS. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. ID 25706				
2	TABLET DE NO MINIMO 8 POLEGADAS PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE CLOCK NATIVO DE, NO MÍNIMO, 1.5 GHZ, COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 2GB; • SUPORTE A CARTÕES DE MEMÓRIA DE 128GB; • SISTEMA OPERACIONAL ANDRÓID OU IOS, EM PORTUGUÊS BRASIL; • BATERIA COM DURAÇÃO DE 10 HORAS O MÍNIMO; • INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO • INTERFACE BLUETOOTH INTEGRADA AO EQUIPAMENTO VERSÃO 4.1 OU SUPERIOR; • MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS; • INTERFACE PARA FONE DE OUVIDO EXTERNO ESTÉREO PADRÃO 3.5MM (DEDICADA OU CONJUNTA COM ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO 3.5MM); • INTERFACE INTEGRADA PARA CARTÃO SIM STANDARD OU MICRO SIM; • DISPOSITIVO DE GPS VIA HARDWARE INTEGRADO; • CÂMERAS INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; • CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 2MP; • CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 2MP; • TELA DE 8.0 POLEGADAS NO MÍNIMO; • RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA 1024 X 768 PIXELS; • O TABLET DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL. • 12 MESES DE GARANTIA. ID 21675	UN	1,00	R\$ 7.657,58	R\$ 7.657,58
3	MONITOR COLABORADORES 1. TELA: 23 POLEGADAS 2. TELA LED; 3. RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 4. TAXA DE CONTRASTE: 1000:1 5. LUMINOSIDADE: 250 CD/M2 6. TEMPO DE RESPOSTA: 7 MS 7. CONECTIVIDADE: 1 HDMI E 1 VGA. ID 21120	UN	13,00	R\$ 1.451,33	R\$ 18.867,29
4	NOTEBOOK MODELO 1 – COLABORADORES: PROCESSADOR: 2. PROCESSADOR COM CACHE: NO MÍNIMO 6MB; 3. FREQUÊNCIA: QUE ATINJA NO MÍNIMO 3.90GHZ; 4. MEMÓRIA RAM, TIPO DDR4, COM NO MÍNIMO 8GB; 5. A PLACA PRINCIPAL DEVE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO	UN	20,00	R\$ 9.820,00	R\$ 196.400,00

	<p>MÍNIMO, 16GB. 6. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 7. SOLID-STATE DRIVE (SSD) COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 240GB E VELOCIDADE DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 330MB/S PARA GRAVAÇÃO; 8. TAMANHO DE 15.6 POLEGADAS; 9. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366X768); 10. NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; 11. TECLADO: TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. 12. INTERFACES: 13. POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS; 14. POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE WIRELESS: MÍNIMO 802.11N (5 GHZ); 15. POSSUIR BLUETOOTH. 16. POSSUIR NO MÍNIMO 3 PORTA USB (2.0) OU (3.0); 17. O NOTEBOOK DEVE APRESENTAR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU PRATA. 18. EQUIPAMENTO BIVOLT; 19. A FONTE DE ENERGIA NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE ADAPTADOR OU CONVERSOR DE ENERGIA; 20. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE 64 BITS. 21. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. 22. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O EQUIPAMENTO. ID INTERNO: 22203</p>				
5	<p>NOTEBOOK MODELO 3 - ALTA PERFORMANCE: 1. PROCESSADOR COM NO MÍNIMO: 1.1 CACHE: NO MÍNIMO 8MB; 1.2. FREQUÊNCIA: QUE ATINJA NO MÍNIMO 4.9GHZ; 2. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB; 3. UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 480GB. 4. TELA: 4.1. LED FULL HD; 4.2. TAMANHO DE 13 OU 14 POLEGADAS NO MÍNIMO; 4.3. TELA COM BORDA FINA; 5. TECLADO: TECLADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT2, EM PORTUGUÊS DO BRASIL. 6. INTERFACES: 6.1. POSSUIR NO MÍNIMO 1 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS; 6.2. POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE WIRELESS: MÍNIMO 802.11N, DUAL BANDA (2.4 /5 GHZ); 6.3. POSSUIR BLUETOOTH 4.0. 7. O NOTEBOOK DEVE APRESENTAR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU PRATA. 8. POSSUIR PLACA GRAFICA INTEGRADA; 9. EQUIPAMENTO BIVOLT 10. A FONTE DE ENERGIA NÃO DEVE POSSUIR NENHUM TIPO DE</p>	UN	4,00	R\$ 13.088,33	R\$ 52.353,32

ADAPTADOR OU CONVERSOR DE ENERGIA; 11. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE 64 BITS OEM. 12. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES. 13. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ON-SITE E DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. ID INTERNO: 22889				
--	--	--	--	--

3.2. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 293.891,19** (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

3.2.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.3. Para cada item deverá ser indicada marca/modelo.

3.4. A proposta de preços deverá vir acompanhada de catálogos com foto/ilustração e especificações técnicas em conformidade com o objeto ofertado, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias.

3.4.1. Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

3.4.2. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

3.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **empreitada indireta por preços unitários**.

4.2. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para exercer a fiscalização do contrato junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.3. A solicitação dos equipamentos, após assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, ocorrerá de **forma total (única)**, de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-902, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos equipamentos, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se encontra.

4.4.2. A entrega inclui a descarga e arrumação dos equipamentos no local indicado. Despesas adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo da **CONTRATADA**. A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR-AR/MS** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.5. Os equipamentos entregues e recebidos serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após **05 (cinco) dias úteis**, acaso não recusados.

4.5.1. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS** quaisquer questionamentos por falta de conferência quando do recebimento dos equipamentos.

4.6. O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer equipamento defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.7. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do equipamento ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Serão garantidas ao **SENAR-AR/MS** todas as garantias legais e fornecidas pelos fabricantes quanto a eventuais defeitos e vícios dos equipamentos fornecidos.

4.9. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus equipamentos, ou do próprio material, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,

resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.10. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.2.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.2.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.2.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.2.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.3. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

5.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

5.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

5.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: as quantidades, o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento, o número da Autorização de Fornecimento.

5.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.2** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, quando não realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para exercer a fiscalização deste instrumento junto ao **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

7.1.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.6. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.7. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.9. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.10. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.11. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.13. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.